

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº: 904/91

INTERESSADO : Marcelo Alario Ennes

ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar as disciplinas
"História do Brasil" e "Sociologia" - na FFCL de Jahu.

RELATORA : Conselheira Elmara Lúcia de Oliveira Bonini

PARECER CEE Nº 1581/91 CETG "D" APROVADO EM 13.11.91
COMUNICADO AO PLENO EM 20.11.91

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu indica Marcelo Alario Ennes para lecionar, a partir de agosto do ano letivo de 1991, as disciplinas "História do Brasil" e "Sociologia", no Curso de História.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE Nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET Nº 1126/91.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE Nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a indicação de Marcelo Alario Ennes para lecionar as disciplinas "História do Brasil" e "Sociologia" na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu.

São Paulo, 24 de outubro de 1991.

a) Conselheira Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Relatora

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Eduardo Storopoli.

13.11.91 Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em

a) CONS^o ANTÔNIO CARBONARI NETTO
Vice-Presidente no exercício da
Presidência